

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SELEÇÃO PÚBLICA - 1ª REPETIÇÃO**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Seleção Pública n.º 028/2025 – 1ª REPETIÇÃO

TIPO: Menor preço

Processo n.º 15043/2025

Instituição Apoiada: FUNDAPE/UFAC

Objeto do Certame: Contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária para a RESEX Chico Mendes.

Data da Sessão Pública: 20 de outubro de 2025 às 11:00 horas (horário de Brasília).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página https://fundape.com.br/editais_e_licitacoes nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA N.º 028/2025 – 1ª REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei 14.133/2021** (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto nº 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, visando à elaboração de um Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária para a Reserva Extrativista (RESEX) Chico Mendes, a ação integra o projeto **CONTRATO Nº 66/2024 – Projeto Esperançar: Resex Chico Mendes como Museu do Território Tradicional**. O referido plano deverá contemplar a descrição dos principais ativos locais, a identificação de gargalos, oportunidades e ameaças, bem como a proposição de diretrizes, eixos estratégicos e plano de ações prioritárias, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata este certame será no montante de **R\$ 98.580,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**

1.2. Todas as propostas atinentes a este certame serão julgadas segundo o critério de MENOR VALOR, conforme orienta o arts. 11 e 12 do decreto Federal n. 8.241/14.

1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar um instrumento de planejamento estratégico capaz de subsidiar a consolidação da atividade turística sustentável na RESEX Chico Mendes, reconhecida como território tradicional de relevante valor histórico, cultural e ambiental. O Plano Estratégico permitirá sistematizar informações culturais e socioambientais, mapear a infraestrutura existente e identificar demandas locais, fortalecer a governança participativa e a

gestão comunitária do turismo, além de fomentar alternativas de geração de renda alinhadas à conservação ambiental e à valorização das referências culturais das comunidades extrativistas. Dessa forma, trata-se de medida indispensável para o cumprimento das metas previstas no **Projeto Esperançar**, garantindo a efetividade das ações pactuadas e a boa aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

2. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

2.1 A presente licitação foi constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de prestação de serviço.

2.2 A Fonte de Recursos deste instrumento será o do “**CONTRATO Nº 66/2024 - Projeto Esperançar: Resex Chico Mendes como Museu do Território Tradicional**”.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 Por se tratar de contratação de serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), uma vez que se trata de prestação de serviço servirá para suprir demanda futura e incerta, *ex vi* do art. 40, incisos II e III, do mencionado Decreto Federal, tendo o edital, e seus anexos, sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III da Lei Federal nº 8.958/94, sendo-lhe aplicáveis, apenas subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem

como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

- b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
- c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
- f. Em dissolução ou em liquidação.

4.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, tais quais o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

4.5. É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, e para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

6. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1. São anexos do presente Edital:

6.1.1. Termo de Referência – ANEXO I

6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO II

6.1.3. Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO III

6.1.4. Declaração de Empregador Regular – ANEXO IV

6.1.5. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO V

6.1.6. Termo de Compromisso – ANEXO VI

6.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:30 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

7.1.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, no sítio eletrônico da FUNDAPE: https://fundape.com.br/editais_e_licitacoes, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: fundapecompras@gmail.com.

8.1.1 As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

8.1.2 O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

8.1.3 Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Presidente no endereço constante do rodapé deste instrumento.

9.1.1 A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante.

9.1.2 Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

IMPUGNAÇÃO À FUNDAPE -Nº 028/2025 – 1ª REPETIÇÃO

**À FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE à Assessoria de Licitação**

Nome do Impugnante: CPF/CNPJ do Impugnante:

Resumo das Razões de Impugnação:

9.1.3. Caberá ao Presidente e Comissão de Seleção Pública, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

10 DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

10.1 É facultada ao Presidente e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.1.2 As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso.

10.1.3 As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

10.2 Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão no sítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo

Presidente da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.

10.2.1 O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

11 DA DATA DE ABERTURA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1 A presente Seleção Pública será realizada no **MODO DE MENOR VALOR** e a abertura da sessão será no dia **20 de outubro 2025 às 11 horas, de forma presencial, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

11.2 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

11.3 Deverão ser entregues os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, conforme segue:

11.4 O recibo de retirada do edital contida na folha 01 deste instrumento convocatório deverá ser enviada junto com os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços, em horário e local especificado no edital.

11.5. Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues lacrado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, conforme endereço especificado abaixo.

11.5.1 LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de Licitação, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre. A sessão pública será na forma presencial, conforme o permissivo do artigo 9º do Decreto 8.241/2014, para a sessão de abertura e transmissão de documentação da Seleção Pública de Fornecedor, local, data e hora para sessão pública, especificado abaixo.

11.5.2 Local da sessão pública: Setor de Licitação, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre.

11.5.4 Data da Sessão Pública: 20 de outubro de 2025.

11.5.5 Horário da abertura da sessão pública: 11 horas (Horário de Brasília).

11.6. Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 028/2025 – 1ª REPETIÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ:
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 028/2025 – 1ª REPETIÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ:
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS**

11.7 A FUNDAPE não se responsabilizará por eventuais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS que não sejam endereçados corretamente ao endereço supracitado.

11.8 Quaisquer dúvidas acerca deste instrumento convocatório, solicitar esclarecimentos para a comissão de seleção pública, através do e-mail: fundapecompras@gmail.com

12 DO CREDENCIAMENTO

12.7 Nas hipóteses em que não puder se ver representada pelo sócio administrador, a licitante proponente deverá nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la, mediante apresentação de arquivo contendo documento encaminhado à Comissão de Seleção Pública, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.

12.7.1 O arquivo de que trata o item anterior deverá ser enviado com os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO - Nº 028/2025 – 1ª REPETIÇÃO

**À FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO
ACRE – FUNDAPE Credenciamento Razão social e CNPJ:**

12.7.2 Para fins do credenciamento que trata o Item anterior, arquivo deverá conter instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, constará do instrumento os poderes específicos para “assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada, devendo ser acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.”

12.8 O representante **será o único** admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela licitante, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção, não sendo admitida a participação de mesmo representante para mais de uma licitante.

12.9 A ausência ou nulidade do credenciamento não prejudicará a entrega dos arquivos das propostas e habilitação, desde que feito na forma do Edital, mas impedirá a intervenção do representante nos demais atos, que participará da sessão pública apenas na condição de ouvinte, sendo-lhe vedada, inclusive, a interposição de recurso.

13 DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.7 No endereço, data e hora especificados no Edital, o Presidente da Comissão de Seleção Pública procederá com a abertura da Sessão Pública, procedendo com o recebimento do Arquivo 01, e, após o regular credenciamento, a aceitação do Arquivo 02, relativo à proposta, nos termos deste instrumento convocatório.

13.8 Abertos os arquivos, o Presidente, com auxílio da Comissão de Seleção Pública, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
- d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
- e. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

13.10 Também será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas que pormenorizadas no edital, apresentar preço inexequível ou que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração, apresentar desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável, conforme artigo 59 da lei 14.133/2021.

13.11 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros Termo de Referências que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.13 Verificada a validade das propostas, o Presidente procederá com a análise da Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO II, e, verificando a sua inexistência ou irregularidade, procederá com a desclassificação do licitante.

13.14 Atestada a regularidade das propostas iniciais e adimplemento das obrigações acessórias, a Comissão de Seleção Pública ordenará as propostas classificadas pelo Presidente, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.14.1 O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor valor, conforme orienta o arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 8.241/14.

13.15 A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventuais obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

13.16 Quando a natureza complexa do objeto a ser contratado assim o exigir, o Presidente poderá interromper a sessão pública a fim de encaminhar para a avaliação do setor solicitante as propostas e documentos apresentados na etapa inicial do certame.

13.17 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

13.18. É obrigatória a realização de visita técnica presencial prévia ao local de execução dos serviços — Reserva Extrativista Chico Mendes (RESEX/Chico Mendes) — por parte da licitante interessada, antes da data de abertura da Sessão Pública.

13.18.1. A visita técnica tem por finalidade o reconhecimento das condições locais, logísticas, socioambientais e comunitárias indispensáveis à adequada formulação da proposta técnica e de preços, não podendo a licitante alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reajuste de valores.

13.18.2. A comprovação da visita será feita mediante Declaração de Visita Técnica, assinada pelo representante da licitante, acompanhada de Atestado emitido por representante da organização comunitária local devidamente identificada, que confirme o acompanhamento presencial da visita.

13.18.3. A Declaração e o Atestado de Visita Técnica deverão ser apresentados no envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme o item 11.5.6 deste Edital, sob pena de inabilitação automática da licitante.

13.18.4. A ausência da visita técnica obrigatória, a apresentação de declaração irregular ou sem a devida assinatura da organização comunitária local, ou ainda a constatação de falsidade nos documentos comprobatórios constituirão infração administrativa grave, sujeitando a licitante, além da inabilitação imediata do certame, à aplicação das penalidades previstas nos itens 30.1, incisos I a IV, deste Edital, inclusive impedimento de licitar e contratar com a FUNDAPE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.19. É obrigatória a comprovação de experiência com atividades de formação envolvendo povos e comunidades tradicionais, atestada por organização comunitária reconhecida no território.

14 DO EMPATE FICTO

14.7 Encerrada a etapa, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 5.1 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:

14.7.1 Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do item 5.1 do Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.

14.7.2 Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do item 5.1 do edital que for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.

14.7.3 Caso a licitante caracterizada na forma do Item 5.1 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 16.1.

14.7.4 Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 16.1, a Comissão de Seleção Pública procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.7.5 Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

15 DO EMPATE REAL

15.7 Havendo empate, este será processado, primeiramente, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/14, isto é, será assegurada a preferência, sucessivamente, dos bens e serviços:

I. Produzidos no País;

II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

16.2 Se ainda assim houver empate, será realizado sorteio, garantida a isonomia dos participantes, a fim de se escolher a licitante que ostentará o título de melhor proposta.

16 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

16.1.1. A enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;

16.1.2. A especificação detalhada dos itens, conforme discriminado no ANEXO I;

16.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;

16.1.4. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

16.1.5. **Os preços em REAIS, irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.**

16.1.6. Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data de sua abertura;

16.1.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

16.1.8. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

16.1.9. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação na Seleção Pública, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, junto ao **arquivo credenciamento**:

17.2. A documentação relativa à habilitação jurídica:

I - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, o ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III - No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

V - No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

17.2.1 A documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista consistirá:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

17.2.2 A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

17.2.3 A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos; e

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica-financeira para execução do Termo de Referência.

17.3. Para fins de cumprimento da condição imposta pelo art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar, no ato de habilitação, a Declaração de Empregador Regular – ANEXO IV deste Edital.

17.3.1. Por razão de imposição legal, o Presidente também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.3.2 SICAF;

17.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.3.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.4 A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 22.2.4, inciso “I”,** a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.

17.5.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pelo Presidente.

17.5.2 O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

17.5.3 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

17.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

18 DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

18.1 O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada

por e-mail fundapecompras@gmail.com , indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

18.1.2. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo citado no item 19.1.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.

18.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo e-mail, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.1 A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

18.3.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Seleção Pública, ao qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima desta Instituição, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

18.3.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

18.3.5 O anúncio das decisões do recurso será realizado por e-mail.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

20.2 A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.

20.3 Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

20.4 O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.

20.5 Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 9 deste Edital.

21.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

21 DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1 Por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta, o presente certame terá como resultado a formalização de um Termo de Compromisso, conforme determina o art. 40, inciso II e III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

22.2 Esta Instituição não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Termo de Compromisso os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências dos objetos registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

22 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

22.1 Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.1.2 Alternativamente à convocação para comparecimento para a assinatura do Termo de Compromisso, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e

remetida ao endereço eletrônico fundapecompras@gmail.com, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

I. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

23.1.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Presidente.

22.2 A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública.

23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

23.1 As obrigações das partes estão previstas no Termo de Compromisso – ANEXO VI deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

24 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução da contratação estão previstos no Termo de Compromisso – ANEXO VI deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.

25 DO PAGAMENTO

25.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Compromisso em anexo.

26 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

26.1 Após a assinatura do Termo de Compromisso, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

26.2 Os preços estabelecidos no Termo de Compromisso serão irrevogáveis pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da CONTRATADA, no ato de prorrogação.

27 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 14.133/2021 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

28.2 Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Presidente encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.

28.3 O Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.

28.4 Também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:

- I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de Termo de Referência, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados neste instrumento e anexos;
- II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
- III. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
- VI. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

29 DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

29.1 Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas neste Edital, além das providências especiais discriminadas, o Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

29.1.2 Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

29.2 Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

29.2.1 A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

I. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

29.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

29.3.1 Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsi literis* dos pronunciamentos.

29.4 Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

29.5 O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

30 . DAS SANÇÕES

30.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados neste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

30.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

30.3. Na aplicação das sanções, o Presidente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

30.4 Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

30.4.1. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

30.4.2 A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

I. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

31 DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

31.1 O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2 O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Termo de Referência, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e serviços efetivamente prestados.

32 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.

32.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.

32.3 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

32.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

33 DOS CASOS OMISSOS

33.1 Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241/14 de 30 de abril de 2008, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. As normas que disciplinam este SELEÇÃO PÚBLICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34 DA ELEIÇÃO DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco, do Estado do Acre, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco, Acre – 10 de outubro de 2025.

Comissão

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**1. DO OBJETO**

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, visando à elaboração de um Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária para a Reserva Extrativista (RESEX) Chico Mendes, no âmbito do **CONTRATO Nº 66/2024 – Projeto Esperançar: Resex Chico Mendes como Museu do Território Tradicional**. O referido plano deverá contemplar a descrição dos principais ativos locais, a identificação de gargalos, oportunidades e ameaças, bem como a proposição de diretrizes, eixos estratégicos e plano de ações prioritárias, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar um instrumento de planejamento estratégico capaz de subsidiar a consolidação da atividade turística sustentável na RESEX Chico Mendes, reconhecida como território tradicional de relevante valor histórico, cultural e ambiental. O Plano Estratégico permitirá sistematizar informações culturais e socioambientais, mapear a infraestrutura existente e identificar demandas locais, fortalecer a governança participativa e a gestão comunitária do turismo, além de fomentar alternativas de geração de renda alinhadas à conservação ambiental e à valorização das referências culturais das comunidades extrativistas. Dessa forma, trata-se de medida indispensável para o cumprimento das metas previstas no **Projeto Esperançar**, garantindo a efetividade das ações pactuadas e a boa aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	PRODUTO	Etapas	Unid.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária para a RESEX Chico Mendes. Descrição: Breve descrição do objetivo do trabalho.	Etapas	03	1º etapa; 33% 2º etapa; 33% 3º etapa; 34%	R\$ 98.580,00

	1 Plano de Trabalho com: Objetivo da consultoria; Metodologia; Cronograma preliminar; Produtos esperados; Recursos e logística; Equipe técnica envolvida. 2. Diagnóstico Situacional: Sistematização das informações das Oficinas de Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC); Levantamento e análise técnica da infraestrutura turística; Análise preliminar da demanda e mercado; Entrevistas e consultas as comunidades e partes interessadas; Análise SWOT (forças, fraquezas, oportunidades, ameaças). 3. Relatório do Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária para a RESEX Chico Mendes: Apresentação; Contextualização do Território; Referências Culturais e Ativos para o Turismo; Diretrizes e Eixos Estratégicos; Plano de Ações Prioritárias; Governança e Gestão do Turismo; Monitoramento e Avaliação; Anexos. PRODUTOS: Com base no escopo e especificações dos serviços constantes no presente TdR, os seguintes produtos deverão ser entregues pela consultoria: Plano de Trabalho; Diagnóstico situacional;				
--	--	--	--	--	--

Relatório do Plano Estratégico. Produtos deverão ser entregues em formato digital, com as seguintes especificações: Todos os relatórios deverão ser entregues em formato.docx (Word), com estrutura editorial adequada à linguagem técnico-institucional, e conter: Capa com identificação do projeto, logomarcas e data; Sumário automatizado; Corpo do texto com seções numeradas; Figuras, tabelas, gráficos e mapas com legendas e fontes; Referências bibliográficas (quando aplicável); Anexos (se houver), organizados e referenciados no corpo do texto. Os arquivos deverão ser entregues também em versão .pdf (Portable Document Format), para fins de registro e distribuição pública. Sempre que couber, os dados tabulares, bancos de dados e planilhas produzidos deverão ser entregues em formato .xlsx (Excel) ou .csv. Arquivos georreferenciados (mapas, rotas, shapefiles, entre outros) deverão ser entregues em formato .shp, com metadados descritivos. Registros audiovisuais (entrevistas, oficinas, imagens de campo) deverão ser organizados em				
---	--	--	--	--

pastas nomeadas por local e data, e entregues em formatos .mp4 (vídeo), .mp3 (áudio) e .jpg ou .png (imagens), acompanhados de autorização de uso de imagem/voz, quando necessário. Todos os produtos deverão ser entregues por meio de: Pasta digital estruturada, via plataforma de armazenamento em nuvem (Google Drive, OneDrive ou similar), com acesso compartilhado ao contratante; o Mídia física (pendrive ou HD externo), caso solicitado formalmente pelo contratante. A entrega de cada produto deverá vir acompanhada de: Comprovante de entrega (carta ou e-mail com confirmação); Declaração de originalidade e ausência de plágio; Autorização de uso do conteúdo pelo contratante para fins institucionais, educacionais e de divulgação. PRAZOS, ORÇAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para realização dos serviços constantes no presente TdR é de 6 meses, contados da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado em três etapas, correspondendo a 33% (trinta e três por cento) na primeira, 33% (trinta e três por				
--	--	--	--	--

	cento) na segunda e 34% (trinta e quatro por cento) na terceira, totalizando 100% (cem por cento) do valor contratado.				
TOTAL					R\$ 98.580,00

3.1 LOCAL DE ENTREGA:

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91.

ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BR 364, KM 04, CENTRO DE CONVIVÊNCIA – SALA DA FUNDAPE.

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL – RIO BRANCO – ACRE.

CEP: 69920-900 – FAX: 0800 004272 RAMAL 5432.

CIDADE: RIO BRANCO – ESTADO: ACRE

4. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa **MENOR VALOR.**

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

6. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69920-900 –Fax: (68) 3229-3390

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

7. DO PRAZO

O prazo de produção e de entrega dos materiais em seus respectivos polos deverá acontecer durante o período de 06 (seis) meses conforme demanda.

8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto deste Registro de Preços, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da parte CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- 9.1 Iniciar a execução do serviço somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- 9.2. Manter durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.4 Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Termo de Referência (Anexos I e II) do Edital;
- 9.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços aqui contratados.
- 9.6 Obedecer e cumprir o Cronograma de prazos/etapas do Termo de Referência.
- 9.7 O serviço prestado será no local da contratada;
- 9.8 Os serviços reprográficos e os demais, deverão estar inclusos todos os materiais e insumos.
- 9.9 O prazo para devolução dos materiais será de 72 (setenta e duas) horas do horário de entrega dos materiais, conforme recibo através da Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da parte CONTRATANTE, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- 10.1 Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório no sítio eletrônico <https://fundape.com.br/> no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na

Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

10.2 Pagar oportunamente o preço dos serviços à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4 Notificar a Contratada quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;

10.5 Designar representante (s) para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Referência, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.6 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências necessárias.

10.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela FUNDAPE, não deverão ser interrompidos.

10.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.9 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Referência sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA).

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório n.º 028/2025 – 1ª REABERTURA, apresento nossa proposta de preço referente a constituição de Termo de Compromisso para atender as necessidades da FUNDAPE e projetos administrados pela mesma, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Etapas	Qtd	Porcentagem	Valor Total
01					
Valor total					

Preço global da proposta R\$ _____ - (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - {30 (trinta) dias}.

Prazo da entrega: _____.

Os materiais deverão ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º 028/2025 - 1ª REABERTURA – FUNDAPE.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO –**ANEXO III**

_____, licitante já credenciada no processo de
licitação em epígrafe, por seu representante legal _____
_____, RG nº _____ e
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que
a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou
Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do
Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime
Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda
a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO IV

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO V

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 028/2025, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____.

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO VI

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada nesta capital, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, Distrito Industrial, CEP: 69920-900 – Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ sob n.º 02.646.829/0001-91, neste ato representado por seu Diretor Presidente xxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxx SSP/AC e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante chamada apenas **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, com sede na xxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório – Modalidade Seleção Pública n.º 028/2025 - 1ª REABERTURA, observando, no que couber a sua execução, às normas das Leis Federais n.º 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio), Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), e, subsidiariamente, à Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações e Termo de Referências), bem como suas alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, visando à elaboração de um Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária para a Reserva Extrativista (RESEX) Chico Mendes, a ação integra o projeto **CONTRATO Nº 66/2024 – Projeto Esperançar: Resex Chico Mendes como Museu do Território Tradicional**, com execução mediante o regime de serviços, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, independentemente de transcrição.

A CONTRATANTE não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Termo de Compromisso os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências aos serviços registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Compromisso se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para as aquisições de que trata este Termo de Compromisso será no montante de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo certo que a CONTRATADA só fará jus aos valores referentes aos produtos eventualmente solicitados e efetivamente entregues nas formas e condições aqui estabelecidas.

3.2. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Referência será para atender a demanda da FUNDAPE e a projetos administrados pela mesma.

4. DO PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Homologado o resultado da Seleção Pública nº 028/2025, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das sanções penais previstas no edital.

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer pessoalmente para a assinatura do Termo de Compromisso, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico fundapecompras@gmail.com, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica, no caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

4.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Presidente.

4.2. A CONTRATADA deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Eletrônica.

5. DO REGISTRO DOS DEMAIS FORNECEDORES

5.1. Será incluído neste Termo de Compromisso, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

6. DOS PODERES INSTITUCIONAIS NA GERÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. São poderes desta Instituição no gerenciamento deste Termo de Compromisso, além daqueles previstos no Edital:

- I. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 028/2025, e em observância às regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.
- II. Verificar a regularidade do CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do Termo de Compromisso.
- III. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução deste Termo de Compromisso.
- IV. Rescindir o Termo de Compromisso de acordo com as disposições deste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis e convocação dos demais fornecedores cadastrados em seu anexo.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Compromisso terá validade inicial de 60 (sessenta) dias, e poderá ser prorrogado por igual período, sem limite de prazo, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.

7.1.1. A demonstração da conveniência de que trata o item anterior será avaliada levando em consideração a regularidade da prestação dos serviços havida até então bem como o cabimento de eventual rescisão.

7.1.2. A renovação do Termo de Compromisso também estará condicionada à comprovação, por parte do CONTRATADA, da manutenção das condições de habilitação, nos termos do Edital.

8. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

8.1. Este termo de compromisso poderá ser rescindindo amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta

Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.

8.2. O Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecuível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

8.2.2. Em todos os casos, incumbirá ao CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

8.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

9. DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

- I. A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- II. Quando a CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Na hipótese do CONTRATADA não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto, as ordens de fornecimento decorrentes deste Termo de Compromisso.
- IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 028/2025.
- V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, a CONTRATADA se recuse a efetuar-los.
- VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a CONTRATANTE e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.

VII. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à CONTRATANTE.

i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.

9.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela CONTRATANTE no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

9.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, a CONTRATADA terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.

9.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

10. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.

10.2. Caso a CONTRATADA recuse as negociações de que trata o Item anterior, a CONTRATANTE promoverá a rescisão deste Termo de Compromisso na forma do Item 9, e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.

10.3. A readequação do valor global do preço estabelecido deste Termo de Compromisso também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do Termo de Referência na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

10.3.1. A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do Termo de Referência, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

10.3.2. As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal 8.241/14.

10.3.3. As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente Termo de Referência, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços estabelecidos no Termo de Compromisso serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o 20% obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da CONTRATADA, no ato de prorrogação.

12. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1. Dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, a CONTRATADA será convocada para executar o objeto de que trata este instrumento através da emissão de Ordem de Fornecimento, o que será feito nas formas e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 028/2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Além daquelas relativas ao gerenciamento do Termo de Compromisso, e daquelas constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 028/2025, são obrigações da CONTRATANTE no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 028/2025 e neste Termo de Compromisso, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Emitir a ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 028/2025, e em observâncias as regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.

II. Recusar-se a permitir a entrega dos materiais fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 028/2025.

III. Pagar ao CONTRATADA na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública n.º 028/2025 e neste Termo de Compromisso.

IV. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADA, quando for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

14.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Termo de Referência, ANEXO I – do Edital de Seleção Pública n.º 028/2025, são obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 028/2025 e a proposta apresentada à CONTRATANTE, com alocação dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 028/2025, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

V. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

VI. Manter durante toda a vigência do Termo de Referência, em compatibilidade com as Obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Referência.

VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Referência consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Fiscal de Execução do Termo de Referência.

15.2. A verificação da adequação da execução do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Eletrônica nº 028/2025 e Termo de Compromisso.

15.2.1. Um objeto será considerado efetivamente entregue quando aceito pela Fiscal de Execução do Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de vícios redibitórios.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pelo valor total dos objetos registrados a CONTRATANTE poderá pagar o correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXXX), cujo valor será apurado de acordo com a demanda e efetiva entrega, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 028/2025.

16.2. O pagamento pelos objetos entregues dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto da Fiscal de Execução do Termo de Referência informando que o serviço foi executado de acordo com as disposições deste Termo de Compromisso.

16.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

- I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total o parcial do objeto do Termo de Referência.
- II. O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.

III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do Termo de Referência.

IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

16.5. O CONTRATADA deverá informar, quando convocada a assinar o Termo de Referência ou Ordem de Fornecimento (OF), a conta bancária da qual é titular, a agência e o banco correspondente, uma vez que o pagamento será feito por depósito bancário.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Serviço e o descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Compromisso, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

I. Advertência; II. Multa:

a. No valor de 0,2% do valor do Termo de Referência, por dia de atraso na entrega de material solicitado;

b. No valor de 0,5% do valor global do Termo de Referência, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a os objetos entregues em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual.

c. No valor de até 1% do valor global do Termo de Referência pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

III. Rescisão unilateral do Termo de Referência, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

17.3. Todas as multas de que trata este Item observarão o limite de 20% (vinte por cento).

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela CONTRATANTE, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do Termo de Referência.

18. DO VINCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

18.1. Estão vinculadas a este Termo de Compromisso o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco, do Estado da Acre, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Referências e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da CONTRATANTE, do CONTRATADA e testemunhas.

Rio Branco – Acre, xx de xxxx de 2025.

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre
(FUNDAPE)**

Diretor-Presidente

Empresa CONTRATADA

Representante Legal

Portador do CPF:

TESTEMUNHAS:

Portador do CPF: _____ Primeira Testemunha

Portador do CPF: _____ Segunda Testemunha